



**ESTADO DO PARÁ PODER**  
**LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**O Sr. HIAGO DE MENEZES GOMES**, brasileiro, maior, capaz, portadora da cédula de identidade sob o nº 1759300 SSP/TO e do CPF 036.939.082-22, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - Pará, nomeada nos termos da **Portaria nº 002/2025-CMSA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO a seguir:

**Processo Administrativo:** nº 009/2026

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 006/2026

**Interessado:** Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital para publicação e gerenciamento do Diário Eletrônico (Diário Oficial Eletrônico) da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise, por este Sistema de Controle Interno, do **Processo Administrativo nº 009/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de plataforma digital para publicação e gerenciamento do **Diário Eletrônico (Diário Oficial Eletrônico)** da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, contemplando serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços com propostas válidas;
- Justificativa da contratação;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Dotação orçamentária;
- Autorização da autoridade competente;
- Publicação do aviso de dispensa;
- Minuta contratual;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- Atestado de capacidade técnica;
- Parecer Jurídico nº **25/2026**, favorável à contratação.

O valor estimado da contratação, fixado em aproximadamente **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, encontra-se dentro do limite legal previsto para contratação direta por dispensa de licitação.

## **II – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Após exame dos autos, verifica-se que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, em conformidade com os requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso II.

### **1. Do enquadramento legal**

A contratação direta está devidamente fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação e da natureza do objeto, inexistindo indícios de fracionamento indevido da despesa.

## **2. Da instrução processual**

O processo contém todos os documentos obrigatórios exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, notadamente:

- formalização da demanda;
- estudo técnico preliminar;
- termo de referência;
- estimativa de despesa;
- justificativa de preço;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- dotação orçamentária;
- autorização da autoridade competente;
- publicidade do procedimento.

## **3. Da economicidade**

A pesquisa de preços foi realizada com propostas válidas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

## **4. Da habilitação e capacidade técnica**

A documentação apresentada pela empresa contratada demonstra regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como comprovação de capacidade técnica mediante atestados emitidos por órgãos públicos, demonstrando experiência compatível com o objeto contratado.

## **5. Da análise jurídica**

Consta nos autos **Parecer Jurídico nº 25/2026**, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, concluindo pela plena regularidade jurídica e viabilidade da contratação direta, sem ressalvas.

## **6. Da minuta contratual**

A minuta do contrato contempla as cláusulas essenciais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo objeto, vigência, valor, pagamento, fiscalização e responsabilidades das partes.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Sistema de Controle Interno manifesta-se pela **PLENA REGULARIDADE DO PROCESSO**, sob os aspectos formal, legal, orçamentário e procedimental, não identificando óbices à contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **OPINA FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento da contratação, sem ressalvas, em consonância com o **Parecer Jurídico nº 25/2026**.

**É o parecer.**

Santana do Araguaia – Pará, 02 de abril de 2026.

**HIAGO DE MENEZES GOMES**

Controlador(a) Interno

Portaria nº 002/2025 CMSA